



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 894

DE 02 DE ABRIL DE 2.019.

“AUTORIZA E RATIFICA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.623/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado em 14/03/2019 pela servidora **SIMONE CAROL ANDRIANI PEREIRA CASSIANO LAMBERTI - R.E. nº 4.021** nos autos do **Processo Administrativo nº 2.623/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano constante de fls. 02/03 onde concedeu a servidora licença pelo **período de 45 (quarenta e cinco) dias à partir de 01/04/2019** e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.623/19.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **ratificada a concessão**, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **SIMONE CAROL ANDRIANI PEREIRA CASSIANO LAMBERTI - R.E. nº 4.021**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 14.157.456-2, ocupante do cargo efetivo de **COORDENADOR DE OBRAS E PROJETOS**, licença **sem remuneração** do seu cargo efetivo para **tratar de assuntos particulares, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias**.

Art. 2º A licença ora **ratificada, teve início em 01 de abril de 2019** devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 894/19 – Fls. 02

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3.º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de abril de 2019.



SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito